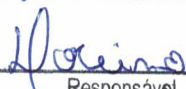




DECRETO Nº 314/2019

Nº de ordem	314/2019
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	12/11/2019
 Responsável	

“Dispõe sobre a reformulação do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8.629 de 30 de dezembro de 2015; da Lei nº 12.305 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. O **Comitê Executivo** e o **Comitê de Coordenação** são responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB e terá a seguinte composição:

I - Coordenador do Comitê Executivo e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: VICTOR ROSA MEREGE, Engenheiro Ambiental; e sua Suplente LUANA KARINE PEREIRA DA SILVA, Engenheira Civil;

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras: LUANA KARINE PEREIRA DA SILVA, Engenheira Civil;

III - Representante da Procuradoria do Município de Montividiu: LEANDRO ARANTES OLIVEIRA, Bacharel em Direito;





64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

IV - Representante da concessionária dos serviços de água e esgoto do município de Montividiu (Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO): ELEANRO DA SILVA, Gerente da SANEAGO na Unidade de Montividiu-GO;

V - Representante da concessionária dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município de Montividiu: NATAL FRANCISCO DA SILVA NETO, Sócio Administrador;

VI - Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Art. 3º. As atribuições do Comitê Executivo são:

I - Executar todas as atividades de caráter técnico, previstas em cada fase da elaboração do PMSB, submetendo-as à avaliação e aprovação do Comitê de Coordenação;

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4º. O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução da elaboração do PMSB e terá a seguinte composição:

I - Coordenador do Comitê de Coordenação e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: EDMAR SILVA DOS SANTOS, Secretário e Tecnólogo em Gestão Ambiental; e sua Suplente JOELMA SILVA SOUSA, Engenheira Ambiental;

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras: HELVIS LUIZ BORGES CAMARGO, Engenheiro Civil;

III - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Juventude e Cultura: ROMAR GONZAGA FERNANDES, Secretário;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: HUGLEBER APARECIDO FERREIRA BARBOSA, Secretário;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO, Secretária, Farmacêutica e Bioquímica;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO, Secretária;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: ADILSON GONÇALVES FERREIRA, Secretário;



VIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: WENDEL CRUVINEL PERES, Vereador;

VIII - Representante da Sociedade Civil: ELENICE MARIA DE SOUSA, Pedagoga;

VIII - Representante da Sociedade Civil: ERCI GOMES MARQUES DE SOUZA, Diretora de Controle Epidemiológico;

IX - Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - NICT, da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Parágrafo Único. As atribuições do representante do NICT, nas reuniões do Comitê de Coordenação, serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 5º. As atribuições do Comitê de Coordenação são:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 6º. O Comitê de Coordenação será regido através de regimento interno próprio, a ser estabelecido no prazo máximo de 30 dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º. Os mandatos dos membros dos dois Comitês terão duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 125, de 28 de abril de 2016; o Decreto nº 396, de 20 de abril de 2017; o Decreto nº 764, de 14 de dezembro de 2017; o Decreto nº 222, de 25 de maio de 2018; e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal de Montividiu - GO